

O ESTÁGIO CURRICULAR NA GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

Ana Lúcia **Marran** – Mestranda do PPGEduc da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) – Brasil – anamarran@yahoo.com.br

Paulo Gomes **Lima** – PPGEduc – Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) – Brasil – Grupo de Pesquisa Estado, Política e Gestão da Educação (GEPGE)
paulolima@ufgd.edu.br

Introdução

Este trabalho partiu de uma indagação problematizadora sobre os impactos do estágio curricular supervisionado e de seu entendimento no processo de formação inicial do enfermeiro e é parte de uma pesquisa de dissertação de mestrado em andamento.

As reflexões apresentadas ao longo deste trabalho relacionam-se com a compreensão das políticas de estágio nacionais e, principalmente, das diretrizes curriculares nacionais para graduação em enfermagem a partir de duas categorias, a) estágio curricular supervisionado como aula prática na graduação em enfermagem e b) estágio curricular supervisionado propriamente dito, como interação teoria-prática na construção da identidade profissional do enfermeiro, por ser comum na enfermagem a utilização do termo estágio como sinônimo de aula prática, provavelmente por conta de sua inserção aos cursos de graduação em enfermagem, tal olhar dual explicitou-se como objeto de nossas inquietações epistemológicas.

Evidenciando as principais pontuações da legislação brasileira sobre Estágio Curricular Supervisionado na enfermagem, inferimos que apesar apresentar interpretações dicotômicas na academia e nas instituições de saúde, existe clareza a cerca do âmbito tempo e espaço para apropriação integral das duas categorias.

A luz de um olhar qualitativo sobre o objeto pesquisado, percorremos o itinerário histórico do curso de enfermagem no Brasil e as concepções do campo de atuação e identidade profissional do egresso. A seguir problematizamos as duas categorias destacadas a partir de suas concepções e contribuições específicas e interdisciplinares, como analisaremos no corpo do texto.

As políticas de formação do enfermeiro e o estágio curricular supervisionado

A primeira Escola de Enfermagem a utilizar o ensino sistematizado no Brasil foi a Escola das Enfermeiras do Departamento Nacional de Saúde Pública, atual Escola de Enfermagem Anna Nery que no currículo de 1923, o primeiro instituído para o ensino de enfermagem, adotava aulas teóricas e práticas, além disto, às alunas eram obrigadas a realizarem oito horas diárias de trabalho no hospital geral do Departamento Nacional de

Saúde Pública, contabilizando 48 horas semanais. Os cursos que surgiram posteriormente seguiram este padrão. Observa-se que, muitas vezes, estas atividades desenvolvidas no hospital tornavam-se mão-de-obra barata, fato considerado desfavorável à aprendizagem pelas instituições de ensino, mas suportado devido à necessidade de garantia do ensino prático (TEIXEIRA et al, 2006, RENOVATO et al., 2009).

Apenas em 1949 o ensino de Enfermagem foi regulamentado, havendo a primeira reformulação do currículo conforme Decreto nº 27426/49 e em 1961, o ensino de enfermagem tornou-se universitário, conforme Lei n. 2995/56 (GERMANO, 1993). A fiscalização e orientação do ensino passam a ser de responsabilidade do Conselho Federal de Educação, e uma de suas contribuições era a fixação de um currículo mínimo para o Curso de Graduação em Enfermagem, o qual foi regulamentado pelo Parecer 272/62. Com este novo currículo ocorre a redução dos períodos de prática, com carga horária semanal de 20 horas, o professor permaneceria no campo somente durante o período de prática, assim, as escolas deixaram de assumir a responsabilidade pela assistência, preservando o ensino e protegendo as estudantes do trabalho precarizado (COSTA; GERMANO, 2007).

Em 1968, ocorre a Reforma universitária e em consequência desta em 1972 foi constituído outro currículo de enfermagem, surgindo o estágio supervisionado que deveria ser realizado ao final do curso junto à disciplina de Administração Aplicada à Enfermagem. (COSTA; GERMANO, 2007).

Em 1977, ocorreu a publicação de uma Legislação Federal regulamentando o estágio curricular de estudantes do ensino superior, a Lei 6494/77, regulamentada pelo Decreto 87497/82 do Ministério do Trabalho, que considera como estágio curricular: Atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizada na comunidade, sob responsabilidade e coordenação de instituição de ensino (BRASIL, 1977). Esta legislação tem como um de seus objetivos coibir a utilização do estagiário como mão-de-obra barata e garantindo que a finalidade do estágio (BRASIL,1977). Fato que favoreceu o ensino de enfermagem, ao coibir o que acontecia em sua origem, quando as estudantes eram a força de trabalho dos hospitais de ensino.

Com a aprovação da constituição de 1988 e consequentemente a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), e com isso, a necessidade de ter profissionais capacitados para atuar neste novo sistema, assim o ensino de enfermagem vê um novo

desafio e em 1994 se organiza para discutir os rumos do ensino e construir o novo Currículo Mínimo da Enfermagem (GERMANO, 2003). Este currículo estabelece o estágio curricular supervisionado (ECS) nos dois últimos períodos do curso, prevendo a atuação nos postos de saúde e na rede hospitalar (COSTA; GERMANO, 2007).

Em 1996 é aprovada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei 9394/96, abolindo os currículos mínimos e estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, desta forma em 2001 as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para o Curso de Graduação em Enfermagem são construídas, sendo aprovadas pelo MEC, conforme Resolução CNE/CES n° 3 de 2001.

Em setembro de 2008 é aprovada a nova Lei de estágio n°11788. Esta Lei traz que o objetivo do ECS é a preparação para o trabalho produtivo dos acadêmicos, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular. Devendo, fazer parte do projeto pedagógico do curso de graduação, e assim integrar o itinerário formativo do educando. Ainda, deixa claro, a importância da supervisão de estágio, tanto pelo docente quanto pelo profissional da organização concedente.

Diante do que foi exposto, pode-se observar que enquanto que no processo histórico da profissão do enfermeiro se destaca o cuidado com a prática profissional e os modos possíveis de apropriação da identidade deste profissional, sabemos que as políticas públicas educacionais ao regulamentá-los podem ou elucidar o caráter do ECS que se pretende ou provocar dúvida quanto ao seu âmbito conceitual e praxiológico, o que implica em uma reflexão a partir deste fato.

Estagio curricular supervisionado e aula prática na graduação em Enfermagem

As DCN para a graduação em enfermagem em seu art. 6 que trata dos conteúdos essenciais para a formação do enfermeiro, traz no inciso III conteúdos específicos das ciências da enfermagem e orienta que os tópicos de assistência de enfermagem e administração de enfermagem devem ter obrigatoriamente momentos teóricos e práticos. Assim, a aula prática, tem a finalidade de levar o estudante a realizar a parte prática de um determinado conteúdo específico, que foi trabalhado em sala de aula, através de estudos teóricos. Logo, consiste em levar o estudante até as instituições de saúde para que neste local, acompanhado constantemente pelo docente, aprenda realizar procedimentos, técnicas e possa ver casos reais de estudos vistos somente na teoria.

Diferentemente do ECS, onde as DCN para enfermagem é incisiva ao dizer em seu art. 7 que além dos conteúdos teóricos e práticos os cursos devem incluir o Estágio nos dois últimos semestres do curso, devido a necessidade do domínio de conteúdos teóricos e práticos, pois neste momento ele já não terá o docente o acompanhando constantemente. Este é o momento que espera-se que o estudante possa inserir-se dentro da realidade, vivenciando a atuação profissional do enfermeiro em seu contexto histórico, político, social, cultural e financeiro com a tutoria do docente e a supervisão direta do enfermeiro assistente oportunizando o estudante a construção de conhecimentos, habilidades e valores em articulação com a equipe de enfermagem e de saúde (AMANTÈA, 2004).

Esta especificidade do curso de graduação em enfermagem leva a interpretação dualista sobre o estágio, o que se agrava ainda mais com a publicação em 2005 da Resolução nº 299/2005 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), abordando ECS contrariando as DCN, principal instrumento legal de orientação do ensino superior. Onde em seu parágrafo único, proíbe ao enfermeiro, estando em serviço na instituição em que se realiza o estágio curricular supervisionado, exercer ao mesmo tempo, as funções para as quais estiver designado naquele serviço e a de supervisor de estágios (COFEN, 2005). Tal iniciativa demonstra claramente que o Estágio está sendo concebido erroneamente como aula prática, prejudicando os princípios do Estágio que prevê aproximação do estudante com o campo de trabalho, solicitando o aprofundamento de estudos neste contexto, inclusive quanto ao imaginário social de profissionais que militam a enfermagem.

Considerações finais

O estagio curricular supervisionado apresenta-se como uma experiência relevante nas situações de aprendizagem, pois além de unir teoria e prática, insere o aluno na prática profissional. Desta forma, os projetos pedagógicos dos cursos de enfermagem, precisam considerar esta especificidade e indicar caminhos para a conformação desses interesses, que, em última instância, são de ordem social visando a melhoria da qualidade de vida da população. Daí a necessidade de se compreender a distinção entre o que é aula prática e estágio curricular supervisionado, propriamente dito, neste campo de estudo.

Referências Bibliográficas

AMANTÉA, M.L. Competências do professor do Estágio Curricular do Curso de Graduação em Enfermagem segundo a percepção dos próprios docentes.[tese] São Paulo (SP): Escola de Enfermagem da USP; 2004.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Lei 11788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 26 de Set. 2008

_____ Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de educação Superior. Resolução CNE/CES n. 3, de 07 de novembro de 2001. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Graduação em Enfermagem. **Diário Oficial da União**. Brasília, 9 de Nov. 2001.

_____ Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, 23 de Dez. 1996

_____ Portaria n. 1721, de 15 de dezembro de 1994. Fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de graduação de enfermagem. **Diário Oficial da União**, Brasília, 16 de Dez. 1994.

_____ Ministério Público do Trabalho. Lei 6494, de 7 de dezembro de 1977. Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2o Grau e supletivo e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, 9 de Dez. 1977.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 299/ 2005. Dispõe sobre indicativos para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes de enfermagem de graduação e do nível técnico da educação profissional. Rio de Janeiro (RJ): **COFEN**; 2005.

COSTA L.M.; GERMANO, R.M. Estágio curricular supervisionado na Graduação em Enfermagem: revisando a história **Revista Brasileira de Enfermagem**, v.60, n.6, p. 706-10, 2007.

GERMANO, R.M. **Educação e Ideologia da Enfermagem no Brasil**. 3a ed. São Paulo: Cortez; 1993.

_____ O ensino de enfermagem em tempos de mudança. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v.56, n.4, p. 365-8, 2003.

RENOVATO, R. D. et al. As identidades dos enfermeiros em cenários de mudanças curriculares no ensino da enfermagem. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 7, . n.2, p. 231-248, 2009.

TEIXEIRA E. V. et. al. Trajetória e tendências dos cursos de enfermagem no Brasil.
Revista Brasileira de Enfermagem, v.59, n.4, p.479-87, 2006.